

EXÉRCITO**Comando do Pessoal**

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade**Portaria n.º 216/2014**

Artigo Único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj NIM 02441683 José António de Barros Martins transite para a situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação, desde 22 de janeiro de 2014.

5 de fevereiro de 2014. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

207684709

FORÇA AÉREA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea****Portaria n.º 217/2014**

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar, da especialidade de Engenharia Eletrotécnica, tenha o posto de Alferes e ingresse no Quadro que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do art.º 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do art.º 213.º e do n.º 1 do art.º 249.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Quadro de Oficiais ENGEL

ALFG ENGEL 135360 J Ivo Maurílio Agrela Diniz DEP

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012.

3 — Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do art.º 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — É colocado imediatamente à esquerda do TEN/ENGEL 135432-K Marco André Lourenço Nunes.

5 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

31 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

207681225

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Secretaria-Geral****Aviso n.º 3810/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, dos seguintes trabalhadores:

Assistente Técnica:

Idalina de Jesus Ferreira Hortelão.

Isabel Maria Medeiros da Silva.

Janete Farrah Castro Carvalhosa.

Joaquim Antão Elias.

José Domingos Ferraz Fernandes.

Maria Fernanda Garcia Ruivo da Silva Ferreira.

Regina Costa dos Santos.

11 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

207684109

Polícia de Segurança Pública**Direção Nacional****Despacho n.º 4136/2014****Delegação de competências**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, delego no superintendente Pedro José Lopes Clemente, diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com exceção da licença sem vencimento;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respectivos direitos, nos termos da lei;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de subintendente, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até à categoria de subintendente, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respetivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.6 — Autorizar o início das férias;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nos postos de agente principal, chefe e chefe principal;

1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para os postos de subcomissário e de agente;

1.11 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.12 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, exceto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

1.13 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito dos respectivos comandos, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respetivo valor seja superior a € 5.000,00;

1.14 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito dos respetivos comandos, estabelecimentos de ensino ou serviços;

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo superintendente Pedro José Lopes Clemente, no âmbito das competências previstas no número anterior, até à publicação do presente despacho.

26-2-2014. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha*, superintendente.

207682619

Despacho n.º 4137/2014**Delegação de competências**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, no artigo 84.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, e no artigo 34.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, delego, com faculdade de subdelegação, nos oficiais referidos no n.º 3 a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com exceção da licença sem vencimento;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respetivos direitos, nos termos da lei;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de subintendente, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até à categoria de subintendente, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respetivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.6 — Autorizar o início das férias;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nos postos de agente principal, chefe e chefe principal;

1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para os postos de subcomissário e de agente;

1.11 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.12 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, exceto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

1.13 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito dos respetivos comandos, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respetivo valor seja superior a € 5.000,00;

1.14 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito dos respetivos comandos, estabelecimentos de ensino ou serviços;

1.15 — Autorizar, nos termos da lei, a realização de leilão público de bens achados que não tenham interesse para a PSP;

1.16 — Decidir os pedidos de autorização prévia para aquisição de armas das classes B1 e C e de armas de sinalização;

1.17 — Decidir os pedidos de concessão, renovação e cassação de licenças B1, C, D, E, F e da licença de detenção de arma no domicílio;

1.18 — Decidir os pedidos de aquisição de armas por sucessão *mortis causa*;

1.19 — Decidir os pedidos de averbamento em nome do cabeça-de-casal de armas manifestadas, até à partilha dos bens do autor da herança;

1.20 — Decidir os pedidos de autorização prévia para a inscrição e a frequência dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo das classes C e D;

1.21 — Emitir os livros de registo de munições para as armas das classes B e B1, a requerimento dos interessados;

1.22 — Certificar os documentos de cedência, a título de empréstimo, de armas das classes C e D emitidos pelos respetivos proprietários, desde que destinadas ao exercício de prática venatória;

1.23 — Decidir os pedidos de autorização para detenção de armas de fogo em território nacional, sob a forma de visto prévio, apresentados por titulares de cartão europeu de armas de fogo de outros Estados membros da União Europeia;

1.24 — Processar as contraordenações e aplicar as coimas e as sanções acessórias por infrações cometidas na respetiva área de competência, por violação ao regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como ao comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas.

2 — Delego, ainda, a competência para a ratificação dos atos praticados nos limites das competências ora delegadas.

3 — Oficiais a que se refere o presente despacho:

3.1 — Competência para a prática dos atos previstos no n.º 1:

a) Superintendente José Augusto de Barros Correia, comandante do Comando Regional de Polícia dos Açores;

b) Superintendente Miguel José Ferreira Mendes, comandante do Comando Regional de Polícia da Madeira;

c) Superintendente Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, comandante do Comando Metropolitano de Polícia de Lisboa;

d) Superintendente Francisco António Carrilho Bagina, comandante do Comando Metropolitano de Polícia do Porto;

e) Superintendente Serafim José de Sousa Tavares, comandante do Comando Distrital de Polícia de Aveiro;

f) Intendente Raul Fernando Justino da Glória Dias, comandante do Comando Distrital de Beja, em regime de acumulação;

g) Superintendente Manuel Gomes do Vale, comandante do Comando Distrital de Polícia de Braga;

h) Superintendente Amândio Amílcar Correia, comandante do Comando Distrital de Polícia de Bragança;

i) Intendente José Manuel Cruz Belo Pires Leonardo, comandante do Comando Distrital de Polícia de Castelo Branco;

j) Intendente Francisco Pedro Afonso Teles, comandante do Comando Distrital de Polícia de Coimbra;

k) Intendente Raul Fernando Justino da Glória Dias, comandante do Comando Distrital de Polícia de Évora;

l) Superintendente António Manuel Viola Silva, comandante do Comando Distrital de Polícia de Faro;

m) Intendente José do Nascimento Salvado Lopes, comandante do Comando Distrital de Polícia da Guarda;

n) Intendente Ismael Pereira Gaspar Jorge, comandante do Comando Distrital de Polícia de Leiria;

o) Intendente Joaquim José Silva Nunes Simão, comandante do Comando Distrital de Polícia de Portalegre;

p) Superintendente Paula Cristina Graça Peneda, comandante do Comando Distrital de Polícia de Santarém;

q) Superintendente José Poças Correia, comandante do Comando Distrital de Polícia de Setúbal;

r) Intendente José dos Santos Vieira da Cruz, comandante do Comando Distrital de Polícia de Viana do Castelo;

s) Intendente Vítor Manuel Barros Soares, comandante do Comando Distrital de Polícia de Vila Real;

t) Intendente Vítor Manuel Torres Rodrigues, comandante do Comando Distrital de Polícia de Viseu.

3.2 — Competência para a prática dos atos previstos nos n.ºs 1.1 a 1.14:

a) Superintendente Paulo Jorge Gonçalves Sampaio, Diretor do Departamento de Apoio Geral;

b) Superintendente Constantino José Mendes de Azevedo Ramos, comandante da Unidade Especial de Polícia;

c) Superintendente Abílio Pinto Vieira, Diretor da Escola Prática de Polícia.

3.3 — Competência para a prática dos atos previstos nos n.ºs 1.11 e 1.12, subintendente André de Jesus Gomes, comandante da Polícia Municipal de Lisboa.

4 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências previstas no presente despacho até à data da sua publicação, bem como os atos praticados pelo superintendente António Manuel Viola Silva, enquanto comandante do Comando Distrital de Polícia de Beja, e do superintendente Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, enquanto comandante do Comando Distrital de Faro.

26-2-2014. — O Diretor Nacional, *Luis Manuel Peça Farinha*, superintendente.

207682643

Despacho n.º 4138/2014

Subdelegação e delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 201/2014, de 19 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014, subdelego no diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Ferreira de Oliveira, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de administração de pessoal:

a) Contratar e fazer cessar a relação jurídica de emprego público do pessoal com funções não policiais, com exceção do pessoal dirigente;

b) Autorizar a cessação de contratos de prestação de serviços em qualquer das suas modalidades, nas condições legalmente previstas;

c) Autorizar a mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, entre os serviços da PSP, a nível nacional;

d) Assinar termos de aceitação e conferir posse, nos casos de vinculação por nomeação e promoção;

e) Conceder licenças sem vencimento e sem remuneração, bem como autorizar o regresso ao serviço, com exceção da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais;

f) Nomear chefes e agentes à categoria superior quando a nomeação se encontre suspensa por motivos disciplinares.

1.2 — Em matéria de administração financeira, despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do